



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 114

Ao Excelentíssimo Senhor
Pedro Vitor Martini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a pagar despesas com transporte e taxa de inscrição, dos representantes do Município de Feliz-RS, junto ao evento esportivo denominado Campeonato Estadual de Beach Soccer-2021 e da outras providências"*, em regime de urgência.

O presente projeto de lei visa incentivar a participação de duas equipes esportivas felizenses que representarão o município no Campeonato Estadual de Beach Soccer, nas categorias masculino e feminino adulto. A competição é promovida pela Federação de Beach Soccer do Rio Grande do Sul e está prevista para ocorrer nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2021 na cidade de Eldorado do Sul.

As equipes que representarão o Município de Feliz nesta competição serão na categoria masculina, os integrantes da equipe Campeã do Municipal de Futsal de 2019 e na categoria feminina, as atletas indicadas pela equipe Campeã Masculina do Municipal de Futsal de 2019. Cabe mencionar que este incentivo é uma forma de complementar a premiação da equipe campeã no último campeonato municipal de futsal promovido pelo Município de Feliz.

Ressaltamos que este é um incentivo e apoio ao esporte, viabilizando, a participação das equipes que praticam esta modalidade esportiva. Além disso, para o Município será de grande importância participar de um evento de porte estadual, divulgando as equipes participantes e o nome da nossa cidade.

Ademais, o evento de cenário estadual é muito importante para valorizar as equipes e os atletas do nosso município, assim fazendo com que eles se engajem e motivem cada vez mais no esporte felizense. Ademais, viabilizando a participação de equipes em competições esportivas, possibilitará a iniciação ou a vivência esportiva com a finalidade de contribuir à integração dos praticantes na plenitude da vida social e na promoção de atividades saudáveis e educativas.

Deste modo, o objetivo é fomentar o esporte em nossa municipalidade, propiciando um maior desenvolvimento e incentivo de práticas esportivas das mais variadas modalidades, que são aliadas à saúde. Outrossim, a prática esportiva favorece os valores éticos e morais, desenvolvendo nos participantes, os valores humanos nobres, como cooperação, companheirismo e amizade.

Nesse sentido, o Poder Executivo Municipal apresenta o Projeto de Lei, com vistas ao pagamento de despesas com transporte e inscrição dos nossos representantes esportivos, como medida de incentivo e apoio ao esporte.



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Por fim, solicitamos que este projeto seja apreciado em regime de urgência, para viabilizar o andamento dos trâmites administrativos deste incentivo, uma vez que a competição ocorrerá ainda no mês de setembro.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Feliz, 03 de setembro de 2021.

Clovis Freiburger Junior,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 104/2021.

Autoriza o Poder Executivo a pagar despesas com transporte e taxa de inscrição, dos representantes do Município de Feliz-RS, junto ao evento esportivo denominado Campeonato Estadual de Beach Soccer-2021 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento das despesas com transporte e taxa de inscrição, dos representantes do Município de Feliz-RS no evento esportivo denominado Campeonato Estadual de Beach Soccer-2021, que ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2021, organizado pela Federação Gaúcha de Beach Soccer, limitadas a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o pagamento antecipado das despesas com a inscrição, sendo este um dos requisitos para participação.

§ 2º As datas do evento, contidas nesta lei, poderão sofrer alterações a serem justificadas em procedimento administrativo.

Art. 2º Os representantes do Município de Feliz, no evento de que trata a presente Lei, serão:

I - na categoria masculina, os integrantes da equipe Campeã Masculina do Municipal de Futsal de 2019;

II - na categoria feminina, as atletas indicadas pela equipe Campeã Masculina do Municipal de Futsal de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, 03 de setembro de 2021.

Clovis Freiburger Junior.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município. Feliz, 03.09.2021

Andreas Stoffels
Assessor Jurídico.